



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 195, DE 14 DE AGOSTO DE 1989.

EMENTA: Concede reajuste de Salários, proventos e pensões, aos Funcionários da Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos/salários do Funcionalismo da Câmara Municipal, com o percentual de 50% (cincoenta por cento).

Art. 2º - Ficam reajustados nos mesmos percentuais, o Salário Família dos Funcionários da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 14 de agosto de 1989.


JOSE ABRANCHES NETO
PREFEITO